

RELATÓRIO DE ANÁLISE E DECISÃO DE RECURSO

Processo: 12500.129329/2025, Pregão nº 85.2025.

Recorrente: PBF GRÁFICA & TEXTIL LTDA

Recorrido: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA.

PBF GRÁFICA & TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 16.994.727/0001-71, apresentou as razões do recurso administrativo em face de decisão da Pregoeira que declarou vencedora e habilitada a empresa Recorrida, cujo objeto é aquisição de Fardamento Escolar, conforme será analisado de plano ao Lote 12:

LOTE 12	LOTE 12 - MOCHILAS			
	47	Mochila Alça Costal tamanho M	1 unidade	45546
	48	Mochila Alça Costal tamanho G	1 unidade	6463

I- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

De modo Preliminar, comprova-se a tempestividade deste recurso, visto que houve manifestação de intenção e razões no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos Lei 14.133/2021 em seu artigo 165, inciso I, alínea "c" e § 1º, inciso I.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

[.....]

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

[...]

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

Assim, o recurso apresentado cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, devendo, portanto, ser conhecido.

II- DAS RAZÕES RECURSAIS

Em suas razões recursais, a Recorrente sustenta que a qualificação econômico-financeira quanto ao item 12.5.3, bem como as qualificações técnicas entregues pela empresa PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, estão em descumprimento às exigências previstas no edital, bem como as amostras estão em desalinho com ao disposto estabelecido no instrumento convocatório, pleiteando, assim, a reavaliação da decisão que manteve sua colocação no topo do certame, com o adequado reconhecimento das impropriedades e a revisão do julgamento, nos seguintes termos:

1. DA DESCONFORMIDADE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

1.1 A Recorrente alega que as amostras deveriam obedecer rigorosamente às especificações técnicas exigidas, que a licitante classificada em primeiro lugar apresentou amostras das mochilas tamanho M e G com diversas inconformidades técnicas, com medidas e características visivelmente divergentes daquelas previstas no edital, inclusive extrapolando os limites de tolerância admitidos (5%), conforme a seguir:

MOCHILA M

Exigido no Edital	Apontamentos PBF	Considerações ALICC
1 Alças das costas confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “s” formato 33x7cm	As amostras apresentaram medidas de comprimento de alça com 28cm, diferente do especificado, o correto seria 33cm. Fora da variação de 5% que seria até 31,5cm de comprimento.	<p>Quanto as medidas de comprimento de alça, foram analisadas e formado um juizo de convencimento ao percentual de aferição entre 5% previsto no descrito do objeto.</p> $28\text{cm} + 5\% = 29,4\text{cm}$ <p>Após análise perfazendo aplicação do percentual de 5% o comprimento de 29,4cm, a fim de que a medida aceitável de atendimemnto seria de 31,5cm</p>
2 Fole do corpo principal constituído em tecido nylon 600 100% poliéster na cor azul royal pantone183949 tpx; com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m ² (+/- 5%), com 10cm de profundidade (+/- 5%).	As amostras apresentaram medidas com 8cm de profundidade, diferente do especificado, o correto seria 10cm de profundidade, fora da variação de 5% que seria 9,5cm.	$8\text{cm} + 5\% = 8,4\text{cm}$ <p>Após análise e aplicação do percentual de 5%, o comprimento de 8,4cm, a fim de que a medida aceitável de atendimemnto seria de 9,5cm</p>
3 será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul royal pantone18-3949 tpx com 2,5 cm de largura e 45 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar.	As amostras apresentaram medidas de comprimento de com 38cm, diferente do especificado, o correto seria 45cm. Fora da variação de 5% que seria até 42,75cm de comprimento.	$38\text{cm} + 5\% = 39,9\text{cm}$ <p>Após análise e aplicação do percentual de 5%, o comprimento de 39,9cm, a fim de que a medida aceitável de atendimemnto seria de 42,75cm</p>

4	Alça de mão tecida em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul royal pantone18-3949 com 2,5 cm de largura e 23 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas.	As amostras apresentaram medidas de comprimento de com 19cm, diferente do especificado, o correto seria 23cm. Fora da variação de 5% que seria até 21,85cm de comprimento.	19cm + 5% = 19,95cm Após análise e aplicação do percentual de 5%, o comprimento de 19,95cm, a fim de que a medida aceitável de atendimemnto seria de 21,85cm
5	Bolso frontal deverá ser em tecido nylon 600 100% poliéster na cor branca com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m ² (+/-5%); nas medidas 21cm x 25cm, no meio do bolso deverá haver arte em transfer digital dtf na medida 10cm x 8cm, conforme layout; zíper nr.6 na cor azul pantone18-3949 tpx; medindo 73cm de comprimento; acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul royal pantone183949 tpx; medindo 73cm. Fole do bolso com 73cm x 3cm em tecido nylon 600 100% poliéster na cor laranja pantone 15-1164 tpx com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m ² (+/-5%).	1 As amostras apresentaram medidas de largura de fole com 2cm, diferente do especificado, o correto seria 3cm. Fora da variação de 5% que seria até 2,85cm. As amostras apresentaram medidas de friso vivo com 87cm, diferente do especificado, o correto seria 73cm. Fora da variação de 5% que seria até 76,65cm.	1 2cm + 5% = 2,1cm Após análise e aplicação do percentual de 5%, o comprimento de 2,1cm, a fim de que a medida aceitável de atendimemnto seria de 2,85cm 2 87cm - 5% = 82,65cm Após análise e aplicação do percentual de 5%, o comprimento de 82,65cm, a fim de que a medida aceitável para atendimemnto seria de 76,65cm
6	Fechamento com zíper na cor azul royal pantone18- 3949 tpx; medindo 50cm com 2 cursor; acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul royal pantone18-3949 tpx; medindo 50cm.	As amostras apresentaram medidas de friso vivo com 111cm, diferente do especificado, o correto seria 50cm. Fora da variação de 5% que seria até 52,5cm.	111cm - 5% = 105,4cm Após análise e aplicação do percentual de 5%, o comprimento de 105,4cm, a fim de que a medida aceitável para atendimemnto seria de 52,5cm

MOCHILA G

	Exigido no Edital	Apontamentos PBF	Considerações ALICC
1	Alças das costas confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “s” formato 38x7cm.	As amostras apresentaram medidas de comprimento de alça com 33cm, diferente do especificado, o correto seria 38cm. Fora da variação de 5% que seria até 36,1cm de comprimento.	$33\text{cm} + 5\% = 34,65\text{cm}$ Após análise e aplicação do percentual de 5%, o comprimento de 34,65cm, a fim de que a medida aceitável para atendimemnto seria de 36,1cm
2	Fole do corpo principal constituído em tecido nylon 600 100% poliéster na cor azul royal pantone183949 tpx; com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m2 (+/- 5%), com 13cm de profundidade (+/- 5%).	As amostras apresentaram medidas com 11cm de profundidade, diferente do especificado, o correto seria 13cm de profundidade, fora da variação de 5% que seria 12,35cm.	$11\text{cm} + 5\% = 11,55\text{cm}$ Após análise e aplicação do percentual de 5%, o comprimento de 11,55cm, a fim de que a medida aceitável para atendimemnto seria de 12,35cm
3	Será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul royal pantone18-3949 tpx com 2,5 cm de largura e 55 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar.	As amostras apresentaram medidas de comprimento de com 50cm, diferente do especificado, o correto seria 55cm. Fora da variação de 5% que seria até 52,5cm de comprimento.	$50\text{cm} + 5\% = 52,5\text{cm}$ Após análise e aplicação do percentual de 5%, o comprimento de 52,5cm, a fim de que a medida aceitável para atendimemnto seria de 52,5cm, estando em conformidade.
4	Alça de mão tecida em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul royal pantone18-3949 com 2,5 cm de largura e 23 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas.	As amostras apresentaram medidas de comprimento de com 19cm, diferente do especificado, o correto seria 23cm. Fora da variação de 5% que seria até 18,05cm de comprimento.	$19\text{cm} + 5\% = 19,95\text{cm}$ Após análise e aplicação do percentual de 5%, o comprimento de 19,95cm, a fim de que a medida aceitável para atendimemnto seria de 21,85cm.

5	<p>Bolso frontal: deverá ser em tecido nylon 600 100% poliéster na cor branca com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m² (+/-5%); nas medidas 26cm x 34cm, no meio do bolso deverá haver arte em transfer digital dtf na medida 10cm x 8cm, conforme layout; zíper nr.6 na cor azul pantone18-3949 tpx medindo 97cm de comprimento; acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul royal pantone183949 tpx; medindo 97cm; fole do bolso com 97cm x 3cm em tecido nylon 600 100% poliéster na cor laranja pantone 15-1164 tpx com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m² (+/-5%):</p>	<p>1 - As amostras apresentaram medidas de largura de fole com 2cm, diferente do especificado, o correto seria 3cm. Fora da variação de 5% que seria até 2,85cm.</p> <p>2 - As amostras apresentaram medidas de friso vivo com 115cm, diferente do especificado, o correto seria 97cm. Fora da variação de 5% que seria até 92,15cm.</p>	<p>1 - largura de fole $2\text{cm} + 5\% = 2,1\text{cm}$</p> <p>Após análise e aplicação do percentual de 5%, o comprimento de 2,1cm, a fim de que a medida aceitável para atendimemnto seria de 2,85cm.</p> <p>2 - friso vivo $115\text{cm} - 5\% = 109,25\text{cm}$</p> <p>Após análise e aplicação do percentual de 5%, o comprimento de 109,25cm, a fim de que a medida aceitável para atendimemnto seria de 101,85cm.</p>
6	<p>Fechamento com zíper na cor azul royal pantone18- 3949 tpx; medindo 62cm com 2 cursor; acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul royal pantone18-3949 tpx; medindo 62cm</p>	<p>As amostras apresentaram medidas de friso vivo com 139cm, diferente do especificado, o correto seria 62cm. Fora da variação de 5% que seria até 52,5cm.</p>	<p>$139\text{cm} - 5\% = 132,05\text{cm}$</p> <p>Após análise e aplicação do percentual de 5%, o comprimento de 109,25cm, a fim de que a medida aceitável para atendimemnto seria de 65,5cm.</p>

No final, portanto, a Recorrente solicita a procedente o presente recurso, bem como a inabilitação da proposta da empresa PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA para lote 12, garantindo-lhe a continuidade no certame.

III- DAS CONTRARAZÕES AO RECURSO

Instada a se manifestar, a Recorrida apresentou contrarrazões referente aos pontos expostos conforme segue abaixo:

1 – DAS AMOSTRAS

A Recorrida sustenta, que a empresa PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, às amostras, cumpre registrar que são confeccionadas por departamento técnico capacitado e referencia por suas aprovações de amostras em todos os processos, são validadas por mínimo de dois profissionais responsáveis pela conferência precisa de suas medidas. Ademais os laudos foram emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando técnica e precisão de seus profissionais.

Que as medidas são realizadas objetivamente, não podem ser aleatórias ou induzir ao erro dos servidores que eventualmente acompanhem a Recorrente, posto que cada extremo para medir as dimensões são exatos e posicionar fita métrica em pontos aleatórios resulta em medidas erradas. Seria cautela mínima comprovar em fotos as medições que considera correta demonstrando as posições de medições. Evidente que a Recorrente visa desclassificar a Recorrida a todo custo, desconfigurando o objetivo principal da escolha da proposta vantajosa.

A Recorrida permanece na mesma toada, afirmando que as amostras apresentadas estabelece os métodos de determinação do objeto de interesse, bem como as aferições e os limites de tolerância devem ser observados em de controle de qualidade.

A Recorrida pugna pelo recebimento destas Contrarrazões, em ato contínuo, que seja mantida a classificação da empresa PBF GRÁFICA & TEXTIL LTDA como vencedora do certame, tendo em vista que a mesma cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital, sendo julgado improcedente o recurso interposto pela recorrente.

É o relatório.

IV – DA INSURGÊNCIA RECURSAL

Em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões, esta equipe de apoio, no uso de suas atribuições e em obediência ao ordenamento jurídico, recebe o presente recurso, restando superada a análise dos requisitos de admissibilidade, passo ao exame das teses sustentadas da Recorrente e da Recorrida, tendo em vista que essas versam apenas sobre questões de direito, de modo que o cerne da presente insurgência recursal reside no princípio da legalidade e da isonomia, pois foi dada a oportunidade a todos os interessados de acordo com a ordem de classificação da proposta.

Outrossim, é importante demonstrar que a presente análise é compartilhada com a pregoeira e equipe de apoio, a fim de assegurar a efetividade do procedimento licitatório, com fulcro no Art. 8º da Lei nº 14.133.2021, in verbis:

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º **O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio** e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. (Grifou-se).

DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Analisando as informações elencadas pela Recorrente, quanto a falta de atendimento no que tange as especificações do objeto ao atendimento das amostras aos itens que compõe o Lote 12, no qual restou clara e objetiva, para os itens qual compõe o lote, para apresentação do objeto de amostra, razão de análise e aferição de conformidade do objeto.

Portanto, não restam dúvidas quanto aos apontamentos em face do descumprimento das especificações dos itens MOCHILA – M e G, do Edital para à apresentação de amostras, quanto das cláusulas inerentes ao instrumento editalício, ao passo que o argumento da Recorrente resta evidenciado que as amostras apresentadas estão desconformidade com o Edital, restando comprovado descumprimento das medidas das especificações dos itens do lote.

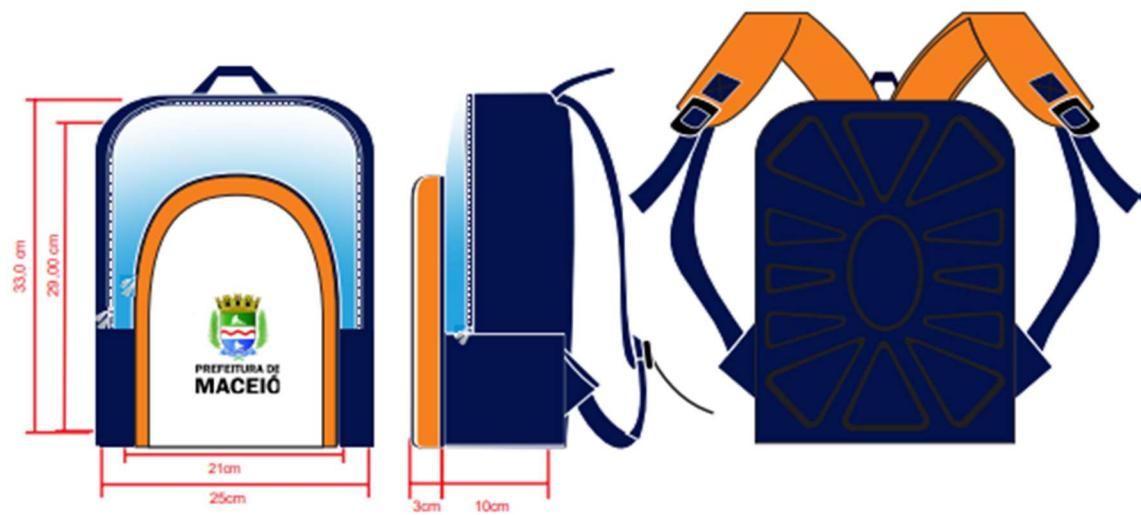
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

Mochila escolar tamanho “M”:

Corpo da frente: fabricado na parte frontal em tecido nylon 600 100% poliéster na cor azul royal pantone18- 3949 tpx;; com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m² (+/-5%), medindo na frente 33 cm de altura por 25cm de largura. Fechamento com zíper na cor azul royal pantone18-3949 tpx; medindo 50cm com 2 cursor; acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul royal pantone18-3949 tpx; medindo 50cm. Fole do corpo principal: constituído em tecido nylon 600 100% poliéster na cor azul royal pantone18- 3949 tpx; com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m² (+/-5%), com 10cm de profundidade (+/- 5%). Bolso frontal: deverá ser em tecido nylon 600 100% poliéster na cor branca com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m² (+/-5%); nas medidas 21cm x 25cm, no meio do bolso deverá haver arte em transfer digital dtf na medida 10cm x 8cm, conforme layout; zíper nr.6 na cor azul pantone18-3949 tpx; medindo 73cm de comprimento; acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul royal pantone18- 3949 tpx; medindo 73cm. Fole do bolso com 73cm x 3cm em tecido nylon 600 100% poliéster na cor laranja pantone 15-1164 tpx com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m² (+/-5%). Costas: deverá ser em tecido 100% poliéster gramatura mínima 120g na parte externa na cor azul royal pantone18-3949 e na interna na cor preta, preenchimento interno em eva com gramatura mínima de 600g/m e espessura mínima 3,5mm; dublado com filme termocolante unindo a parte interna e externa; conformado; nas medidas 25cm x 33cm; formando um desenho com relevo de 0,5cm de largura e 0,2 de baixo relevo conforme layout; apresentando um design moderno e confortável para o aluno. Alças das costas: confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “s” formato 33x7cm, constituído em tecido nylon 600 100% poliéster na cor laranja pantone 15-1164 tpx com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m² (+/-5%), com preenchimento interno de isomanta de 6 mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul royal pantone18-3949 com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul royal pantone18-3949 com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo que esta costura será em x. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. Alça de mão: tecida em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul royal pantone18-3949 com 2,5 cm de largura e 23 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas. Regulador das alças: costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100 %

polietileno na cor preta. Triângulo de reforço: triângulo 9x6cm constituído em sua parte frontal lateral em tecido nylon 600 100% poliéster na cor azul royal pantone18-3949 tpx; com acabamento em resina acrílica, gramatura de 300g/m² (+/-5%), deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul royal pantone18-3949 tpx com 2,5 cm de largura e 45 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar. Características adicionais: todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 tendo as partes internas debruadas em tnt 80g na cor preta.

Imagen ilustrativa:

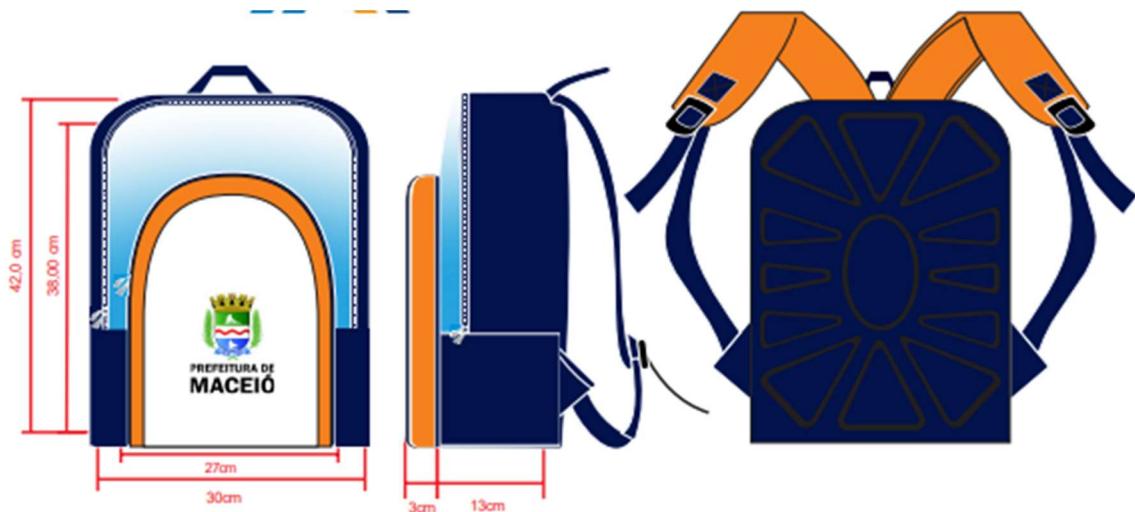


Mochila escolar tamanho “G”:

Corpo da frente: fabricado na parte frontal em tecido nylon 600 100% poliéster na cor azul royal pantone18- 3949 tpx;, com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m² (+/-5%), medindo na frente 42 cm de altura por 30cm de largura. Fechamento com zíper na cor azul royal pantone18-3949 tpx; medindo 62cm com 2 cursor; acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul royal pantone18-3949 tpx; medindo 62cm. Fole do corpo principal: constituído em tecido nylon 600 100% poliéster na cor azul royal pantone18- 3949 tpx; com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m² (+/- 5%). Bolso frontal: deverá ser em tecido nylon 600 100% poliéster na cor branca com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m² (+/-5%); nas medidas 26cm x 34cm, no meio do bolso deverá haver arte em transfer digital dtf na medida 10cm x 8cm, conforme layout; zíper nr.6 na cor azul pantone18-3949 tpx medindo 97cm de comprimento; acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul royal pantone18- 3949 tpx; medindo 97cm; fole do bolso com 97cm x 3cm em tecido nylon 600 100% poliéster na cor laranja pantone 15-1164 tpx com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de

300g/m² (+/-5%): costas: deverá ser em tecido 100% poliéster gramatura mínima 120g na parte externa na cor azul royal pantone18-3949 e na interna na cor preta, preenchimento interno em eva com gramatura mínima de 600g/m e espessura mínima 3,5mm; dublado com filme termocolante unindo a parte interna e externa; conformado; nas medidas 42cm x 30cm; formando um desenho com relevo de 0,5cm de largura e 0,2 de baixo relevo conforme layout; apresentando um design moderno e confortável para o aluno. Alças das costas: confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “s” formato 38x7cm, constituído em tecido nylon 600 100% poliéster na cor laranja pantone 15-1164 tpx com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 300g/m² (+/-5%), com preenchimento interno de isomanta de 6 mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul royal pantone18-3949 com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul royal pantone18-3949 com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo que esta costura será em x. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. Alça de mão: tecida em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul royal pantone18-3949 com 2,5 cm de largura e 23 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas. Regulador das alças: costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100 % polietileno na cor preta. Triângulo de reforço: triângulo 9x6cm constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 450gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e 55 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar. Características adicionais; todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 tendo as partes internas debruadas em tnt 80g na cor preta. triângulo de reforço: triângulo 9x6cm constituído em sua parte frontal lateral em tecido nylon 600 100% poliéster na cor azul royal pantone18-3949 tpx; com acabamento em resina acrílica, gramatura de 300g/m² (+/-5%), deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor azul royal pantone18-3949 tpx com 2,5 cm de largura e 55 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar. Características adicionais: todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 tendo as partes internas debruadas em tnt 80g na cor preta.

Imagen ilustrativa:



Deste modo, cabe informar que todas as informações inerentes ao objeto do lote 12 estavam disponíveis explicitamente com todas as informações descritas especificamente ao item, conforme demonstrado supra no referido Edital, a fim, de atender ao objeto de interesse público em razão do instrumento convocatório.

V- DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS

Demonstra-se que o Edital é a lei interna da licitação e, nos termos do Art. 5º e do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a Administração e os licitantes devem ater-se estritamente às suas regras com fulcro no Art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, in verbis

O Art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é claro ao determinar a desclassificação das propostas que "contiverem vícios insanáveis".

Neste juízo cognitivo, a entrega de amostra de um objeto com medida diferente daquela especificada no edital constitui, em regra, um vício insanável, pois altera a substância eficiência do objeto e compromete sua finalidade ou adequação técnica, de sorte que a divergência nesse quesito não pode ser considerada um "erro meramente formal", mas sim um descumprimento material da obrigação, haja vista que a proposta vincula o proponente, não podendo alegar que não tinha conhecimento acerca das características têxteis, ergonômicas, de textura, durabilidade, aparência, qualidade das costuras, sendo que a Recorrida conseguiu atender os requitos em parte pois foi detectado problemas referente as medidas, por conseguinte esta avaliação tem caráter de auxiliar o pregoeiro a chamar o feito a ordem para sanear vício de análise da amostra.

Sendo assim, chamo o feito a ordem para aferir que a amostra ofertada pela Recorrida não atende o requisito estabelecido no edital, de forma que sugiro que ocorra a declasificação da aludida, dando o direito de chamar, dentro da ordem de classificação, a licitante subsequente.

VI- DOS OBJETIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ademais, não há como negar que um dos objetivos do processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do Art. 11, da Lei nº 14.133.2021, in verbis:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - **assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.” **(Grifou-se).**

VII- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, conheço do recurso por ser tempestivo, no mérito, dou-lhe provimento ao recurso impetrado pela Recorrente, pois conseguiu demonstrar fato modificativo ou impeditivo de adjudicação do item para a Recorrida, nos termos do instrumento convocatório, e a Lei nº 14.133.2021.

Ademais, após a análise do pregóero, submeto, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade superior desta Agência para que, após deliberação, se for o caso, promova o ato pertinente ao feito, de acordo com as cautelas de praxe.

Maceió/AL, 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

**GERNAN ANGELO BARROS SOUSA**
Data: 12/11/2025 11:18:17-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Gernan Angelo Barros Sousa

Assessoria de apoio

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna – ALICC

Ciente e de acordo,

Reinaldo Antônio da Silva Júnior

Diretor

Diretor Executivo de Governança e Gestão Interna – ALICC

Documento assinado digitalmente

 REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Data: 12/11/2025 10:59:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>